



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE ABRIL DE 2021.
- Nº 004/2021 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 356/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender as despesas decorrentes do Programa Bolsa Escola Municipal, no âmbito do Município de São Miguel de Taipu, que beneficiará as famílias residentes e domiciliadas no Município, com filhos matriculados na rede municipal de ensino, com frequência ativa, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE ABRIL DE 2021.
- Nº 004/2021 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2072 Manutenção do Programa Bolsa Escola Municipal

3390.48 99 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Fonte: 1001 Recursos Ordinários

Finalidade: Liquidação das despesas decorrentes do Programa Bolsa Escola Municipal.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE ABRIL DE 2021.
- Nº 004/2021 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu-PB, 29
de Abril de 2021.**


**LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL**



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE ABRIL DE 2021.
- Nº 004/2021 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender as despesas decorrentes do Programa Bolsa Escola Municipal, no âmbito do Município de São Miguel de Taipu, que beneficiará as famílias residentes e domiciliadas no Município, com filhos matriculados na rede municipal de ensino, com frequência ativa, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

2.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2072 Manutenção do Programa Bolsa Escola Municipal



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE ABRIL DE 2021.
- Nº 004/2021 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3390.48 99 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Fonte: 1001 Recursos Ordinários

Finalidade: Liquidação das despesas decorrentes do Programa Bolsa Escola Municipal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE ABRIL DE 2021.
- Nº 004/2021 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**,

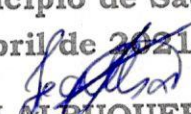
para atender as despesas decorrentes do Programa Bolsa Escola Municipal, no âmbito do Município de São Miguel de Taipu, que beneficiará as famílias residentes e domiciliadas no Município, com filhos matriculados na rede municipal de ensino, com frequência ativa, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

FONTE DE CUSTEIO:

Recursos ordinários que estão previstos na Lei Orçamentária para este exercício de 2021.

Para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu-PB, 29
de Abril de 2021.**


LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE ABRIL DE 2021.
- Nº 004/2021 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu-PB,
29 de Abril de 2021.


LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL